LEI Nº 363, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1962.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR, DA ESTRADA DE FERRO DE GOIÁS, TRILHOS VELHOS PARA MATA-BURROS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte lei:

Art.1º–Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, Estrada de Ferro Goiás, os trilhos velhos, na quantidade necessária ao encaibramento dos "Mata-Burros" existentes em nossas estradas municipais.

Art.2º–Para fazer face às despesas oriundas dessa transação, será pedido, oportunamente, a abertura do crédito necessário.

Art.3º–Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, EM 3 DE DEZEMBRO DE 1962.

JONAS FERREIRA ALVES DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

ILION FLEURY
DIRETOR DA FAZENDA

IRAM VITORIANO DE SOUZA
SECRETARIO ADMINSTRATIVO

TULIO SIQUEIRA FARINHA
DIRETOR DO D.V.O.P.